



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Complementar Nº 311/2002

Assunto: CRIA E REGULAMENTA O PROCEDIMENTO PARA AVALIAÇÃO
DA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE INSTITUIDA PELA LEI
MUNICIPAL Nº 202/97, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 17/01/2002

Sanção: 17/01/2002

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 311/02
De 17/janeiro/2002

“ Cria e regulamenta o procedimento para avaliação da gratificação de produtividade instituída pela Lei Municipal nº 202/97, e dá outras providências. ”

O Prefeito municipal de São Miguel do Guaporé/RO., Sr., RENI AGOSTINI, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 68 da Lei Municipal nº 202/97.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado a gratificação de produtividade no quadro da saúde, para o cargo: Auxiliar de enfermagem, Auxiliar de Laboratório Auxiliar de Radiologia, que será apurada nos termos instituídos para este Decreto, conforme segue:

I – Os pontos obtidos no mês avaliado não poderão ser, em hipótese alguma, computados para o mês subsequente, ou seja, acumulados:

II – A Secretaria Municipal de Saúde constituirá comissão interna tendo em sua composição pelo menos 01 (um) auxiliar de enfermagem e 02 (dois) servidores ocupantes de cargo efetivo da referida secretaria, para análise permanente da produtividade informada pelos setores, podendo, a seu critério e justificadamente desconsiderar pontuação ou fazer acrescer trabalho, que não tenha sido considerado, desde que relacionado neste decreto:

III – Competirá a comissão referenciada no inciso anterior indicar ao titular da pasta, modificações nos critérios de pontuação, demonstrados a deficiência dos estabelecimentos, em parecer fundamentado.

IV – O auxiliar que faltar por 03 (três) dias durante o mês, sem que o mesmo se justifique perderá automaticamente o valor total da gratificação de produtividade do referido mês.

Art. 2º - A tabela constante do anexo único desde decreto fixa a relação das tarefas e encargos, com respectivos números de pontos a serem atribuídos.

Art. 3º - A remuneração de pontos a serem atribuídos, a título de gratificação de produtividade, será o total de pontos apurados com base nas tarefas e encargos constantes no anexo deste decreto.

Publ.
08.01.02



Parágrafo Único – A gratificação por produtividade que se trata o presente decreto limita – se ao teto máximo de R\$:150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 4º - Compete aos diretores das unidades referenciadas no anexo deste decreto:

I – Distribuir eqüitativamente as tarefas, respeitando, sempre que possível, o acompanhamento da atividade pelo mesmo servidor;

II – Verificar a qualidade dos trabalhos e, se necessário despachar em separado justificando a sua discordância quando a concessão de pontuação;

III – Atestar as tarefas executadas por seus subordinados para fins da percepção da gratificação;

IV – Proceder a revisão mensal das atividades dos servidores para apuração da pontuação, encaminhando até o décimo dia útil do mês subsequente, a pontuação obtida para fins de homologação pela chefia superior;

V – Velar pela qualidade dos trabalhos, promovendo estudos afim de evitar divergências na padronização das atividades das unidades.

Art. 5º - É vedada a pontuação dos trabalhos fora daquela fixada no anexo deste Decreto e responde administrativa e civilmente, o servidor que proceder ou atestar pontuação fora dos critérios estabelecidos;

Parágrafo Único – Não será conferida pontuação ao trabalho notadamente inaproveitável pelo serviço público, formulado com erros de legislação ou de atividades meramente protelatórias e será descontada a pontuação conferida a trabalho que as demonstrar posteriormente enquadrado nessas condições.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 17/janeiro/2002.

Public
08.03.02

Reni Agostini
RENI AGOSTINI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
PESSOAL DAS UNIDADES HOSPITALARES
UNIDADE MISTA DE SAÚDE E POSTO DE SAÚDE IRMÃ ILZA

1 – Auxiliar de Enfermagem:

Cód	Atividade	Pontos	Valor R\$
1	Atendimento às necessidades de higiene e conforto	1	0,05
2	Atendimento às necessidades de oxigenação	1	0,30
3	Atendimento às necessidades nutricionais e hídricas	1	0,25
4	Atendimento às necessidades de eliminações	1	0,50
5	Atendimento às necessidades de regulação	1	0,20
6	Atendimento às necessidades cutâneo – mucosas	1	0,30
7	Atendimento às necessidades terapêuticas	1	0,20
8	Atendimento às necessidades de locomoção/ mobilidade e exercícios	1	0,25
9	Atendimento às necessidades de segurança física	1	0,25
10	Cuidados com o corpo após a morte	1	0,30
11	Visita domiciliar	1	0,30
12	Esterilização de material por carga ou estufa	15	0,26
13	Preparo e circulações de centro cirúrgico	3	0,30

2 – Auxiliar de Laboratório:

Cód	Atividade	Pontos	Valor R\$
1	Atendimento às necessidades de higiene e conforto	1	0,05
2	Esterilização, limpeza e conservação de material p/ carga ou estufa	15	0,26
3	Coleta e preparação de material	1	0,05
4	Auxílio ao profissional bioquímico	1	0,05
5	Limpeza e conservação do ambiente	1	0,05
6	Controle de arquivo e entrega de exames	1	0,05
7	Organização do setor	1	0,10

2.1 – Auxiliar no raio X

Cód	Atividade	Pontos	Valor R\$
1	Recepção do Paciente	1	0,05
2	Anotações e Controle	1	0,05
3	Disparo do Raio X	2	0,25
4	Gesso	3	0,20
5	Retirada de Gesso	3	0,20
6	Arquivo	1	0,05
7	Conduzir paciente pós raio X	3	0,20
8	Revelação	2	0,20
9	Fixação	2	0,25
10	Secagem dos filmes após o disparo	1	0,10

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de Março de 2002.

Reni Agostini
08.03.02 62

Reni Agostini
RENI AGOSTINI
Prefeito Municipal